

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REF. PROCESSO NUP: 24001.040989/2024-28

Categoria: Serviços de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares.

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE ENGENHARIA CLINICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. QUADRO I - Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Serviço de Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Calibração e Ensaio de Segurança Elétrica dos monitores multiparâmetros de marca World Life Medical modelo WL80, com fornecimento de peças de manutenção e acessórios sob demanda, conforme o quantitativo especificado no Quadro II;	Mês	12

1.2. O referido contrato visa atender as necessidades referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica dos monitores multiparâmetros das marca World Life Medical modelo WL80, das áreas assistenciais – Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, com cobertura total de peças e acessórios compatíveis com os equipamentos listados no Quadro II do item 4.2, mantendo desta forma a garantia de confiabilidade, qualidade e disponibilidade dos equipamentos dentro dos seus parâmetros normais de uso, contemplando também o treinamento operacional dos colaboradores da unidade no que se refere ao funcionamento e cuidados relativos aos equipamentos em questão;

1.2. Considerando que nossa Unidade não dispõe em seu quadro funcional de, instalações, equipamentos específicos, profissionais treinados e habilitados para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento operacional do objeto deste termo, pelo que se justifica a contratação da prestação dos mesmos por fornecedor de serviços especializado;

1.3. Este estudo em questão materializa a etapa primaria do planejamento e apresenta as devidas verificações para a contratação de solução viável que atenda às necessidades de execução dos serviços de manutenção descritos, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato no DOE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 podendo ter sua duração prorrogada até a máxima vigência decenal, por ser considerado serviço de natureza contínua, nos termos do Art. 106 e 107.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação deverá estar de acordo com o Plano Plurianual (PPA) do órgão Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O fornecedor contratado deverá fornecer, além dos serviços de mão de obra e treinamento para os colaboradores da equipe assistencial, as peças e acessórios, originais ou compatíveis, dos equipamentos, tendo em vista que sua aquisição em processo distinto poderia levar a uma desarmonia entre as fases e conclusão desses dois processos licitatórios, no caso de ser solicitado um processo para contratação dos serviços e um outro de aquisição de peças e acessórios, o que não seria interessante para a Unidade, tendo em vista a sua interdependência;

3.2. A Empresa Contratada pela SESA/HM deverá possuir "Capacidade Técnica e experiência comprovadas" nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o objeto da Licitação, mediante a documentação exigida:

3.2.1. Alvará/Licença ambiental de funcionamento expedido por autoridade competente;

3.2.2. Prova de Inscrição ou registro do Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da preponente;

3.2.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da Licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação;

3.2.4. Comprovação do Licitante, possuir como responsável técnico ou sem quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, Elétrica ou Eletrônica, reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação;

3.2.5. No caso do profissional não constar relação de responsável(is) técnico(s) junto o CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

3.2.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) do(s) profissional(ais);

3.2.5.2. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

3.2.6. Quanto a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu receptivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

3.3. A manutenção deverá ser executada respeitando as normas atinentes ao objeto, sendo exigida a utilização de peças originais ou compatíveis, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento.

3.4. Os demais requisitos a serem atendidos pela empresa contratada, bem com a especificação detalhada dos serviços estão definidos no Termo de Referência.

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, de modo a facilitar a fiscalização da execução dos serviços solicitados neste estudo.

3.6. Unidade Requisitante: Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA;

3.7. Prazo: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificação abaixo:

Manutenções Preventivas: Deverão ser realizadas conforme o especificado pelo manual do fabricante;

Manutenções Corretivas: Serão realizadas conforme a demanda, com fornecimento total de peças e acessórios quando necessário;

Calibração: Deverão ser realizadas conforme o especificado pelo manual do fabricante;

Ensaio de Segurança Elétrica: Deverão ser realizados periodicamente e em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 62353/2019.

4.2. O quadro a seguir relaciona os equipamentos cobertos pelo objeto desta contratação, bem como os demais aspectos relacionados a execução do contrato serão descritos em Edital.

QUADRO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803775
02	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803776
03	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803787
04	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803788



05	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803789
06	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803791
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803793
08	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803794
09	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803795
10	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803796
11	MONITOR MULTIPARAMETRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803797
12	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803798
13	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803799
14	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803801
15	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803802
16	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803803
17	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803804
18	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803805
19	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803808
20	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803809
21	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803811
22	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803812
23	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803813

24	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803814
25	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	WORLD LIFE MEDICAL	WL80	WL803816

Obs. 1: Havendo divergências entre estas especificações e as do sistema, prevalecerão as deste quadro.

Obs. 2: Na hipótese de exclusão e/ou inclusão de algum equipamento, por decisão técnica e administrativa da Contratante, deverá o mesmo ser excluído e/ou incluído mediante aviso protocolado à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos esses que haverá alteração correspondente ao valor total contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade de aquisição que atenda aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, ao consultar o mercado em busca de potenciais fornecedores, identificamos um que detém a exclusividade, no estado do Ceará, para assistência técnica, de equipamentos médico-hospitalares da marca WORLD LIFE MEDICAL, conforme declaração de exclusividade do fabricante em anexo. Portanto, a solução possível para a referida demanda remete à aquisição na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global do contrato de manutenção dos monitores multiparâmetros WL80 está estimado em R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com proposta comercial apresentada pelo fornecedor SHELTER MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cuja comprovação de preços praticados no mercado segue em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser executados, sob demanda, em conformidade com o manual do fabricante, priorizando a conservação das características originais dos equipamentos, com fornecimento total de peças e acessórios necessários. Estes serviços devem ser registrados em ordens de serviço, a serem entregues no setor de Engenharia Clínica da unidade hospitalar;

7.2. Atender no prazo do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade dos equipamentos cobertos pelo contrato;

7.3. As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação do fabricante;

7.4. A substituição de peças e acessórios, será com ônus para a contratada;

3.4 Os Serviços de caráter periódico (manutenção preventiva, calibração e ensaios de segurança elétrica) devem ser realizados conforme preconizado pelo fabricante e normas técnicas vigentes em data a ser acordada com o setor de engenharia clínica e executadas no local de instalação do equipamento.

7.5. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), peças e acessórios, a mesma somente será feita através de autorização expressa do Setor de Engenharia Clínica, ficando as despesas por conta da contratada;

7.6. A contratada deve se responsabilizar pela administração de treinamentos operacionais, para a equipe assistencial, a respeito do funcionamento e operação dos equipamentos, relacionados no quadro II, sempre que necessário.

7.7. Os técnicos da contratada encarregados da execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) durante o expediente normal da contratante, devendo registrar, no setor de Engenharia, a abertura da Ordem de Serviço referente ao atendimento a ser feito, para o possível acompanhamento e posterior visto da unidade onde se encontra o(s) equipamento(s) através de relatório técnico da empresa contratada pelo Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Usualmente, os serviços são divididos em tantas parcelas quantas se comprovam técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado visando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em análise das peculiaridades dos serviços a serem contratados, levando-se em consideração os tipos de equipamentos e as respectivas aplicações, optamos pelo não parcelamento do objeto. Em resumo salientamos que o não parcelamento do objeto influenciará positivamente na organização administrativa das manutenções preventivas, corretivas, das calibrações e ensaios de segurança elétrica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. O presente contrato tem como objetivo principal viabilizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaios de segurança elétrica dos equipamentos, oferecendo dessa forma segurança para os usuários e pacientes, atendendo às legislações pertinentes, como no auxílio, na prevenção e na assistência a saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja concretizado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. No caso de aquisição de peças e acessórios originais para substituição de outros já existentes em nossa Unidade, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

12.1.2. Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados pelo fabricante e/ou na legislação em vigor.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Diante do exposto, tendo como base a análise técnica preliminar, torna-se necessária e viável logística, técnica e operacional a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços do objeto em questão, ficando a viabilidade legal e orçamentaria a cargo dos setores e órgãos competentes.



Fortaleza-CE, 29 de maio de 2024.

Olavo Andrade Filho
Gestor
Núcleo de Engenharia Clínica-NUENC/HCASG

Aprovado por:
Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
Diretor Geral-Ordenador de Despesa
Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HCASG/SESA